



**1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 17/2018**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E A  
EMPRESA SUZAN FOOD REFEIÇÕES, BUFFET E  
ALIMENTOS LTDA ME**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.612.145/0001-06, com sede Administrativa à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra-SP, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA**, brasileiro, portador do R.G. 15.432.880 – SSP/SP, do CPF/MF nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, na cidade de Quadra/SP, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUZAN FOOD REFEIÇÕES, BUFFET E ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.223.579/0001-09, IE: 672.173.227.116, com sede na Rua Doutor Kiyoshi Takabatake nº 54, CEP: 08675-140 – Vila São Jorge, Suzano/SP, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS SIMPLES**, RG nº 28.845.535-9 e CPF nº 276.315.468-94, residente à Rua Padre Eustáquio, nº 1169, Vila Amorim, CEP: 08610-010, cidade de Suzano/SP, na qualidade de vencedora de itens do Pregão Presencial nº 04/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente Termo Aditivo, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Em virtude de necessidade da Administração, conforme consta do Processo Administrativo 62/2018, ficam alterados os quantitativos previstos na Cláusula Quarta do Contrato 17/2018 - fornecimento parcelado materiais de limpeza e higiene, passando referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

4. 1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1956,01 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e um centavo), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas: 04.122.0002.2002, 08.244.0002.2018, 06.181.0002.2026, 04.123.0004.2002, 04.122.0004.2002, 12.361.0005.2003, 12.365.0005.2024, 12.365.0005.2014, 10.301.0007.2030, 15.452.0008.2002, 26.782.0008.2005, 20.606.0009.2002, 11.334.0010.2002, 08.244.0012.2008, 08.243.0012.2009, 08.241.0012.2019, 27.812.0006.2002, 23.695.0006.2002. Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

4.2. O valor unitário e os quantitativos dos itens a que se refere o presente contrato são os seguir elencados:



| ITEM CONTRATO   | DESCRIÇÃO  | QUANT. | VL. UNIT. R\$ | VL. TOTAL R\$ |
|-----------------|--|--------|---------------|---------------|
| 01              | Inseticida   | 26     | 8,80          | 228,80        |
| 02              | Prendedor de roupas c/ 12                                    | 70     | 1,20          | 84,00         |
| 03              | Lã de Aço  | 183    | 1,49          | 272,67        |
| 04              | Pano de Copa Tecilar   | 17     | 2,35          | 39,95         |
| 05              | Flanela de Limpeza   | 70     | 1,49          | 104,30        |
| 06              | Acendedor, tipo fósforo, madeira, caixa com 40 palitos, paco | 131    | 2,99          | 391,69        |
| 07              | Rodo com cepa de medeira, medindo 60 cm                      | 61     | 6,60          | 402,60        |
| 08              | Vassoura com cerdas de nylon                                 | 80     | 5,40          | 432,00        |
| Valor Total R\$ |  |        |               | 1956,01       |

**CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

2.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Quadra, 05 de novembro de 2018.

  
**LUIZ CARLOS PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**  
**CONTRATANTE**

**ANTONIO CARLOS SIMPLES**  
**SUZAN FOOD REFEIÇÕES, BUFFET E ALIMENTOS LTDA ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: